



MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23000/2020-002/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO O CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO ACORDO INICIAL.

A União, por intermédio da Marinha do Brasil, neste ato representada pelo Centro de Análises de Sistemas navais, situado na Praça Barão de Ladário, s/nº, Ilha das Cobras, Edifício nº 23 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0431-10, neste ato representado(a) pelo seu Diretor o Capitão de Mar e Guerra CAIO GERMANO CARDOSO, nomeado pela Portaria nº 61/CASNAV, de 02 de dezembro de 2021, portador da carteira de identidade nº 588007-6, inscrito no CPF Nº 051.519.687-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Bairro Cidade Monções – CEP: 04571-936 – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL, portadora do RG de Identidade nº 093323681, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 023.975.597-90, cargo Gerente de Vendas e pelo Senhor SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, portador da Cédula de Identidade nº 74157181, expedida pelo SSP/RJ e CPF: 072.582.787-45, tendo em vista o que consta no **Processo nº 63223.000077/2019-01**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 23000/2020-002/00**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser executado de forma contínua, que serão prestados de acordo com o Termo de Referência, Anexo do Edital.





1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 23000/2020-002/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/11/2022 a 16/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do interregno de 1 (um) ano do último ajustamento, com base no **IST** (Índice de Serviço de Telecomunicações) acumulado de Outubro de 2021 à Setembro de 2022, no valor **8,68%** conforme Cláusula Sexta do Contrato inicial.

ITEM	Descrição	QTD	1ªTAd		2ªTAd	
			IST reajuste: 17,101%		IST reajuste: 8,68%	
			MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1	Assinatura Serviço de voz – Prestação de serviços de voz (acesso à rede GSM) com aparelhos fornecidos pela CONTRATADA.	2	R\$ 23,42	R\$ 281,042	R\$ 25,453	R\$ 305,437
4	Assinatura pacote de dados – Smartphone – Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) com alcance nacional, com franquia mensal de tráfego de dados mínimo de 3GB, com redução de velocidade ao exceder e franquia e sem cobrança de 2GB excedente, a partir de aparelhos fornecidos pela CONTRATADA.	2	R\$ 81,97	R\$ 983,648	R\$ 89,086	R\$ 1.069,029
Os itens 2, 3 e itens 5 à 20 não há custos.						
			R\$ 105,391	R\$ 1.264,691	R\$ 114,539	R\$ 1.374,466
Arredondamento:			R\$ 105,390	R\$ 1.264,69	R\$ 114,54	R\$ 1.374,48
			Custo total mensal (1ªTAd)	Custo total anual (1ªTAd)	Custo total mensal (2ªTAd)	Custo total anual (2ªTAd)



Handwritten signatures and initials in blue ink.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 o valor mensal da contratação é de **R\$ 114,54** (cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.374,48** (mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), reajustados conforme cláusula 6 do contrato, pelo índice de serviços de telecomunicações – IST.

2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/723000;

Fonte: 0180700111;

PTRES: 174672;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: R90171001B4.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.




Continuação do Segundo Termo Aditivo nº 23000/2020-002/02, do CASNAV.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Novembro de 2022.


CAIO GERMANO CARDOSO
Capitão de Mar e Guerra
Representante da CONTRATANTE
CPF: 051.519.687-85


MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA
RANGEL
CPF: 023.975.597-90
Gerente de Vendas
Representante da CONTRATADA


RICARDO BRAGA DOS SANTOS
Capitão-Tenente (RM2-T)
Fiscal do Contrato
Testemunha do CASNAV


SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
CPF: 072.582.787-45
Gerente Sênior
Representante da CONTRATADA

